



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva | Varginha-MG | CEP: 37018-050  
Fones: (35) 3690-3692 - (35) 3690-2042

OFÍCIO N°: 200/2024

Varginha, 18 de setembro de 2024.

**Assunto: Resposta ao Requerimento n° 153/2024**

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº153/2024 de autoria do nobre vereador Apoliano de Jesus Rios após informações recebidas da Secretaria Municipal de Controle Interno e da Secretaria Municipal da Fazenda, informamos o que se segue:



Atenciosamente,

  
Carlos Honório Ottoni Junior  
Secretaria Municipal de Governo



**Prefeitura do Município de Varginha  
Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON  
Rua Júlio Paulo Marcelini, 50 - Vila Paiva - Varginha/MG**

Ofício nº 372/2024-SECON

Varginha, 12 de setembro de 2024.

Ilmo. Sr.  
Carlos Honório Ottoni Júnior  
D.D. Secretário Municipal de Governo

**Assunto: Resposta requerimento nº 153/2024 - Vereador Apoliano de Jesus Rios**

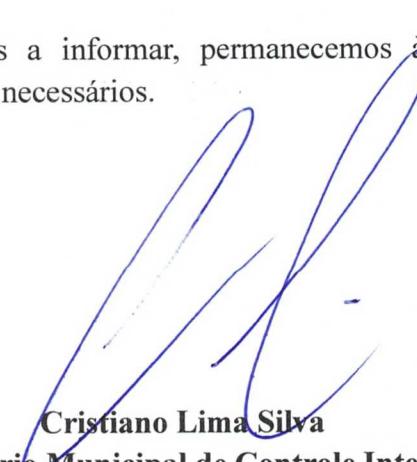
Prezado Secretário,

Em resposta ao requerimento nº 153/2024, encaminhado pela Câmara Municipal de Varginha cumpre-nos esclarecer o seguinte:

- 1) A SECON emite a Certidão de Regularidade mediante solicitação das Entidades, o que ocorre normalmente no mês de novembro. Em caso de Entidades com restrição, essa informação é repassada pela Secretaria Gestora;
- 2) Tal informação deve ser obtida junto à Secretaria Municipal de Fazenda;
- 3) Tal informação deve ser obtida junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Sendo o que tínhamos a informar, permanecemos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**Cristiano Lima Silva  
Secretário Municipal de Controle Interno**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**De:** SEMFA

**Para:** SEGOV

**Ref.** REQUERIMENTO N° 153/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL. INFORMAÇÕES SOBRE EMENDAS IMPOSITIVAS.

Prezado Secretário,

Em resposta ao requerimento acima epigrafado, são estas as informações que nos cumpre prestar:

**1. Referente ao repasse das emendas impositivas, alguma instituição/associação tem restrição para receber? Se afirmativo, informar quais.**

Até o presente momento ainda não foi constatado nenhuma entidade com restrições para recebimento de emenda, vale lembrar, que tal verificação se dá no momento do efetivo pagamento.

**2. Conforme publicado no órgão oficial do município, algumas emendas já foram contempladas, quantas instituições/associações ainda não receberam? Justificar e enviar lista.**

Cada secretaria municipal é responsável pela verificação de eventual impedimento técnico, avaliação do plano de trabalho, encaminhamento para empenhamento e acompanhamento da execução da emenda impositiva.

11



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Devendo assim, ser especificado a emenda que o Vereador se refere para que a secretaria responsável possa informar o Status em que a mesma se encontra.

Por se tratar de procedimento que envolve todas as secretarias do município os requerimentos deverão ser elaborados de forma a identificar no mínimo a emenda, seu Autor e seu beneficiário.

**3. Se os prazos legais e os procedimentos já foram realizados conforme a normativa supracitada e a Lei Federal n. 13.019/2014, qual o motivo do atraso para o pagamento de parte das emendas impositivas? Informar prazo para que seja pago.**

A Câmara Municipal quanto aprovou o Orçamento para o exercício financeiro de 2024, incluindo-se neste, as emendas impositivas, concedeu ao Poder Executivo crédito orçamentário para execução das despesas com base em uma previsão de arrecadação para o mesmo período.

Desta forma, é necessário arrecadar primeiro os recursos estimados no orçamento para honrar os compromissos assumidos por meio dos créditos orçamentários concedidos, incluindo-se entre eles, os destinados as emendas impositivas.

As Emendas Impositivas, como a própria etimologia da palavra sugere, são de execução obrigatória, mas elas não

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the author or a representative of the municipal government.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

gozam de preferência sobre as demais despesas, tais como: repasse dos recursos do Poder Legislativo, folha de pagamento dos servidores, aquisição de medicamentos, pagamento dos plantões médicos nas unidades de saúde, coleta de lixo e demais despesas.

Ademais, não existe fixação de prazo para pagamento das emendas na legislação, podendo assim, o Poder Executivo executa-las até 31/12/2024 e, se inscritas em restos a pagar, terá vigência até 31 de dezembro do exercício seguinte a sua inscrição, conforme dicção do art. 29 da Lei Municipal nº 7.124/2023.

Sendo assim, as Emendas Impositivas serão pagas, como sempre foram, de acordo com o fluxo de caixa do Município.

Ademais, não é possível relacionar as emendas que ainda não foram pagas pelos motivos expostos alhures.

Sem mais para o momento, desde já, coloco-me à disposição de V.S.<sup>a</sup> para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Varginha, 12 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

  
WADSON SILVA CAMARGO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**